



Câmara Municipal de Itamogi

Vereador Eurípedes Cardeal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009/2013

“Dispõe sobre incentivos a empresas que preencherem parte de seu quadro de funcionários com jovens”.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º – As empresas que preencherem até 30% do seu quadro de funcionários com profissionais na faixa etária de 22 anos ficam isentas de:

I- Pagar tributos de natureza como ISS, ITBI, IPTU e qualquer outro tipo de tributação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itamogi 29 janeiro de 2013.

Eurípedes Cardeal Dias.

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0028/2013
Entrada em 29 / 01 / 2013
Karíngela Moraes
Encarregado



Câmara Municipal de Itamogi

Vereador Euripedes Cardeal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 003/2013

Sabemos que os jovens sem experiência tem dificuldades para conseguir o primeiro emprego, visto a falta de experiência profissional.

Diante disso o projeto de lei tem como objetivo a inclusão dos jovens no mercado de trabalho e melhorar as perspectivas da população quanto a geração de emprego e renda, com maiores oportunidades de trabalho.

Portanto se faz necessário, a criação desta lei como forma de incentivar nossa empresas a não tributação para dispor em seu quadro de funcionários vagas , oportunidades para nossos jovens.


Euripedes Cardeal Dias.
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0028/2013
Entrada em 29 / 01 / 2013
Rozângela Moraes
Encarregado